



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) No 308794202030017-001286/2023**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Unidade Descentralizadora e Responsável: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Patrícia Vasconcelos Lima Número do CPF: XXX.005.843-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia – SAF/MDA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : Portaria Nº 2.247, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 2, Página 3

Nome da autoridade competente: Edmilton Cerqueira Número do CPF: XXX.360.165-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais SETEQ/MDA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : Portaria Nº 1.250, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 18 C, Seção 2, Página 3

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 490002/Código de Gestão 00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 490002 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia – SAF/MDA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Nome da autoridade competente: MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

Número do CPF: 514.836.884-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal Rural de Pernambuco- Departamento de Ciências Sociais - DECISO

b) UG SIAFI

Número e nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 e Gestão: 15239 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Gerar renda e inserir mulheres dos campos, das águas e das florestas em mercados para aumento da renda, garantia da segurança alimentar e nutricional e fortalecimento da autonomia das mulheres de povos e comunidades tradicionais - PCTs para as famílias beneficiadas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV- Efetuar os pagamentos das Bolsas para Formadores Mobilizadores Educacionais previstas no projeto, tendo como destinatários servidores da UFRPE, servidores de outras IFEs e colaboradores externos, servidores ou não, escolhidos mediante processo seletivo a ser executado pela Fundação de Apoio, sob supervisão da UFRPE.

XVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: SETEMBRO 2023 Fim: AGOSTO 2025

6. VALOR DO TED: R\$10.850.959,37 (dez milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária: 20.606.1031.21B6.0001 - Assistência Técnica e Extensão Rural

PO 004 - Fomento a Produção de Tecnologias e de Conhecimentos Apropriados para Agricultores Familiares, Pequenos e Médios Produtores.

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.50.39	SIM	R\$516.712,37

33.50.39

NÃO

R\$10.334.247,38

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

ESTADO	N°	IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	TERRITÓRIO
AL	01	Associação das Mulheres Produtoras de Broas e Outros Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar – ASPROBROAS, da comunidade Taboquinha,	Município de Arapiraca
	02	Grupo de Mulheres Fundo de Pasto Jabuticaba Fruta - Jabuticaba GELEIAS, Compotas, casquinhas cristalizadas de Jabuticaba e fermentado de Jabuticaba	Território do Agreste e fazemos parte do Semiárido Alagoano
BA	03	Roçado de Mulheres da Dandara – espaço coletivo com certificação participativa da Rede Povos da Mata - produzem: hortaliças, frutas(grande diversidade), aipim, beneficiados do cacau (chocolate, bombom, mel, nibs, geléia), beneficiados da mandioca (farinha, puba, pamonha), polpa de frutas, granola, açaí	Baixo Sul BA
	04	Mulheres Agricultoras de comunidades Fundo de Pasto do Sertão Produtivo no Território Rural Vale das Barrigudas – AMA Semiárido, vinculado à Associação dos Moradores e Produtores da Barriguda do Luiz e Adjacências, comunidades	Barriguda dos Luiz, Barriguda do Lima; Barriguda do Hipólito e Barriguda da Brasília, município de Umburanas

	05	Mulheres do Grupo de Produção de Derivados da Mandioca do Território Rural Pé de Serra – SABORES DO QUILOMBO, das comunidades quilombolas de: Ponto Alegre, Dionísia, Boca do Mato e Olhos da Água	município de Mirangaba
	06	Grupo Associação Artesãs Filhas do Vento. Comunidade de Fundo de Pasto de Sumidouro.	Município, Brotas de Macaúbas/Ba. Território Velho Chico/Ba
	07	Mina Verde – produzem: hortaliças, frutas(grande diversidade), aipim, beneficiados do cacau (chocolate, bombom, mel, nibs, geléia), beneficiados da mandioca (farinha, puba, pamonha), bolos e pães diversos, polpas de frutas, ovos, galinha da terra, geléias, flores, caqueiros (mudas),	Baixo Sul
	08	Grupo Natumel Cosméticos Ass de Mangabeira Mulheres de tres comunidades de Fundo de Pasto , Malhada, Mangabeira e Papagaio, (Trabalha na produção de pomada e cosméticos a base de mel e propolis)	Município de Brotas de Macaúbas/ Ba Território Velho Chico/Ba
CE	09	Mulheres do Grupo de Produção de Óleo de Coco Extra Virgem, da comunidade do Sítio Coqueiro, Assentamento Maceió	Itapipoca
	10	Mulheres Quilombolas da Associação de Moradores da Comunidade Quilombola de Coité – AMORQUILOMBODECOITÉ,	Ipueiras
	11	Grupo de Mulheres Quilombola do Quilombo Mearim. Grupo de Beneficiamento de produtos do extrativismo	Município Quixeramobim Território Sertão Central.
	12	Grupo de mulheres quilombolas de Nazaré (produção de polpas e doces).	Município Itapipoca

	13	Associação Filantrópica Espírito de umbanda Caboclo Tapynare	Poranga
MA	14	Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Lago do Junco e Lago dos Rodrigues - AMTR Produção: Fabricação de Sabão e Sabonete de Babaçu. Quebradeiras de Coco Babaçu	Território: Médio Mearim Maranhense
	15	Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais Quebradeiras de Coco Babaçu de São Luís Gonzaga do Maranhão - AMTQC e Associação das Mulheres Extrativistas Babaçu é Vida (AMEBV) Produção: Licores de Jenipapo, Tamarindo, Abacaxi e Acerola; Geleia de Manga; Polpa de Frutas. Fabricação de óleo e azeite de Coco Babaçu Fabricação de sabão e sabonete de babaçu. *Produção de biscoitos de mesocarpo e biscoitos de maisena com coco.	Território: Médio Mearim Maranhense
	16	Grupo Josina's de Fibra Produção: Fabricação de artesanatos de fibra de bananeira Fabricação de azeite de babaçu. Produção de hortaliças em agroquintais.	Território: Médio Mearim Povoado Centro da Josina, S/N, Bairro Zona rural, Município São Luís Gonzaga do Maranhão, CEP: 65708-000
PB	17	Mulheres quilombolas da Associação dos Agricultores, Extrativistas e Artesãos do Cariri Paraibano – CARIMBU,	Assentamento Mandacaru, Zona Rural, município de Sumé
	18	Mulheres da Associação Casaco	Território do Cariri Oriental da Paraíba, município de Boqueirão

	19	Associação das marisqueiras de Acau - PB Produção: Pesca do Mariscos e beneficiamento, também culinária da pesca e turismo de base comunitária.	Território: Resex Federal Acau-Goiana entre os estados de Pernambuco e Paraíba.
PE	20	Cooperativa Beneficiária de Leite em laje Carrapicho – COOBELLAC.	Alagoinha/PE
	21	Mulheres da Comunidade Quilombola de Feijão e Posse	Mirandiba
	22	Grupo de mulheres marisqueiras de Tamandaré Produção: Pesca do Marisco e beneficiamento preliminar do pescado (Marisco e Camarão) para o comércio local, via Colônia dos Pescadores. Bem como coleta de frutas como mangabas e caju.	Tamandaré, Território: Litoral Sul do Estado de Pernambuco
	23	Grupo de mulheres marisqueiras e de Barra de Sirinhaém e Aver-o-Mar Produção: pesca do Marisco, Siri e Aratu, com beneficiamento preliminar e comercialização no comércio local. Também há produção de artesanatos com resíduos de conchas.	Território: Litoral Sul de Pernambuco
	24	Associação Mangue Mulher – Produção: Pesca do Marisco, siri, aratu e artesanato e culinária pesqueira.	Maracaípe Território: Litoral sul, dentro do polo turístico de Porto de Galinhas em Ipojuca/PE
	25	Associação de Rede de Mulheres produtoras do Pajeú / Unidade de beneficiamento de polpa de frutas Caravana da Esperança, da comunidade de Ipueira,	Egito Município de São José do
	26	Grupo de Mulheres Conceição das Crioulas	Município de Salgueiro

	27	Associação de Mulheres da Comunidade Gameleira "Pajeú Lutando pelo Desenvolvimento"	Município de Itapetim, Sertão do Pajeú-PE
PI	28	Grupo de Quebradeiras da Floresta Assentamento Chupeiro Puçá	Município de Eliseu Martins Território Chapada das Mangabeiras Semiárido - Piauí
	29	Grupo de mulheres Quebradeira de coco Babaçu 14 mulheres Produz polpa de fruta	localidade cabiceiras/ Morro do Chapéu-Pi
	30	Grupo de Pescadoras Artesanais	Parnaíba – PI
	31	Grupo de mulheres Quebradeiras de Coco 16 mulheres no grupo . Produzem azeite ,óleo, Mesocarpo	Esperantina Comunidade Fortaleza
RN	32	Associação das mulheres marisqueiras e ostreicultoras de Macau - Produção: Pesca e beneficiamento preliminar de Marisco, produção de artesanato com resíduo da pesca.	Território: Estuário e área de Praia do Município de Macau no RN, a área está dentro do Território do Polo Salineiro do RN.
SE	33	Grupo Produtivo das Mulheres pescadoras e artesãs do Povoado Bonsucesso- Nas linhas da Mulheres ribeirinhas	Poço Redondo
	34	Movimento de Marisqueiras de Sergipe: Escola de Formação Mariscando Feminismo	

		Produção: mariscos e biojoias a base de escamas de peixe.	
	35	Turismo de base comunitária uma alternativa sustentável. Produção: cocadas, óleo de coco e refeições	Povoado Resina
	36	Associação das Catadoras e Catadores de Mangaba Padre Luiz Lemper Produtos: geleias, licor, vinagre, bala, doces de compota e cocadas à base de produtos da Sociobiodiversidade, a exemplo de mangaba, cambuí, carambola e coco licuri	Áreas de mangabeiras nativas sitiadas entre os perímetros urbanos dos bairros 17 de Março e Santa Maria
MG	37	Comunidade Quilombola dos Higinos	São Pedro do Suaçuí

Os bens remanescentes serão destinados respectivamente aos beneficiários (citados acima), após a execução total do objeto pactuado, e estão listados na planilha aba 11 - itens 11.1 a 11.49, conforme memória de cálculo apresentada e aprovada para este Termo de Execução Descentralizada.

Eventuais ajustes nos destinatários e nos bens remanescentes serão feitos por meio de Termo Aditivo ao presente TED, indicando especificamente o bem e o respectivo destinatário.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Universidade federal Rural de Pernambuco - UFRPE
Recife/PE- setembro de 2023.

Brasília/DF - setembro de 2023.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

EDMILTON CERQUEIRA
Secretário de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO, Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilton Cerqueira, Secretário (a) de Território e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais**, em 13/09/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Vasconcelos Lima, Secretária de Agricultura Familiar e Agroecologia**, em 14/09/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30901869** e o código CRC **14EEAE11**.